# marguaC

# Contrato de Formação

***(formando)***

Entre o **Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa** (entidade promotora) - **Centro de Formação MARGUA, entre Mármore e Água** (entidade formadora), entidades representadas, respetivamente, pelo Diretor, Rui Manuel Guarda Verdades de Sá (âmbito financeiro) e pela Diretora do Centro, Maria Amélia Cordeiro Velez (âmbito pedagógico), como primeiros outorgantes e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(nome do formando)*, com o BI/CC Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, colocado no/na Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada *(riscar o que não interessa)* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como segundo outorgante, é ajustado e aceite o presente contrato de formação, sujeito às seguintes cláusulas:

**I parte**

#### Âmbito pedagógico

**Cláusula Primeira (objeto do contrato)**

O primeiro outorgante obriga-se a proporcionar ao segundo o Curso de Formação \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda (local e horário)**

O curso referido na cláusula anterior será realizado *online (de acordo com as exigências da COVID-19)*, e iniciar-se-á no dia \_\_\_ /\_\_\_ /\_\_\_, com a calendarização, duração e horário explícitos no programa do curso.

**Cláusula Terceira (deveres do formando)**

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Frequentar o Curso referido na cláusula primeira, com assiduidade e pontualidade, em respeito do disposto no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores e do disposto no projeto do curso aprovado pelo Conselho Científico-pedagógico de Formação Contínua (ações de formação para pessoal docente) ou pela Direção Geral da Administração Escolar (ações de formação para pessoal não docente);
2. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação;
3. Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no Curso, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente.
4. Fornecer em cada mês que decorrer a formação o respetivo recibo de vencimento
5. Informar, por escrito, a sua eventual desistência da ação

**Cláusula Quarta (Direitos do formando)**

O primeiro outorgante emitirá, gratuitamente e a favor do segundo, um certificado comprovativo da frequência e aproveitamento decorrente de um Processo de Avaliação, sempre que satisfeitos os requisitos previstos no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores.

**Cláusula Quinta (publicação)**

## O segundo outorgante não se opõe a que a entidade formadora, **Centro de Formação MARGUA**, proceda à divulgação de materiais e/ou documentação produzidos no decurso da ação e da forma que considerar mais conveniente.

**Cláusula Sexta (alterações supervenientes – efeitos)**

Quando, por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, o primeiro outorgante não puder cumprir integralmente o plano de ação previsto, poderá proceder aos necessários ajustamentos, devendo sempre justificar tal facto aos formandos.

**II PARTE**

**Duração**

**Cláusula Nona (duração)**

## O presente contrato vigorará pelo período de duração do Curso de Formação referido na cláusula primeira e até à emissão do certificado referido na cláusula quarta.

## Vila Viçosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Os primeiros outorgantes | |
| O Presidente  do Conselho Administrativo | A Diretora do  Centro de Formação |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Rui Manuel Guarda Verdades de Sá | Maria Amélia Cordeiro Velez |

O segundo outorgante,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_